



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PROJETO DE LEI Nº 0616-2011**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 0616/2011.

Altera a Lei Municipal n.º 0466/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal no seu art. 74, inciso I,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 0466, de 01 de março de 2005, especialmente acrescentando ao seu art. 12, os dispositivos que seguem:

Art. 12-A – Fica criada e incorporada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional e a Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional.

Parágrafo Único – Para o funcionamento da Coordenaria de que trata o caput deste artigo, fica criado o cargo em comissão, código CC-2, de 02 (dois) Coordenadores Municipais de

Mobilização Educacional, código CC-3, de 02 (dois) Subcoordenadores Municipais de Mobilização Educacional, nos seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, Creche e Pré-Escolar Ana Dantas de Medeiros e Centro Escolar de Ensino Rural Prof.^a Ângela Maria de Araújo Medeiros.

Art. 12-B – O Coordenador Municipal de Mobilização Educacional e o Subcoordenador Municipal de Mobilização Educacional terão suas atribuições de mobilizarem a comunidade escolar (educadores, educandos, pais de alunos, etc.) junto a Escola visando a uma melhor integração sócio educacional e conseqüentemente a melhoria do ensino e da aprendizagem.

Art. 2.º - Ao art. 10 da lei 0466/2005 o inciso XVI com a criação e incorporação da Diretoria de Laboratório de Análise Clínica.

Parágrafo Único – Para o funcionamento da Diretoria de Laboratório de Análise Clínica fica criado o cargo em comissão, código CC-2, de Diretor de Laboratório de Análise Clínica e para funcionamento da Diretoria de Unidade Municipal de Saúde Rural, fica criado o cargo em comissão, código CC-3, de Diretor de Laboratório de Análise Clínica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Fernando-RN, 14 de abril de 2011.

FRANCISCO PEDRO FILHO

Presidente

RUBINALDO DANTAS

Vice-Presidente

JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

José Dinovan de Araújo
Código Identificador:6DE06885

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/04/2011. Edição 0381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>